



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 436, DE 21 DE AGOSTO DE 1987.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1 245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1 245, de 30 de dezembro de 1983 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se por cinco anos nos estabelecimentos já instalados, desde que sofram ou venham sofrer reformas ou ampliações nos próximos cinco anos.

Art. 2º - Ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1 245, de 30 de dezembro de 1983, é acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O benefício da isenção, concedido pela presente lei, o será a partir do exercício em que for aprovado pela EMBRATUR o projeto de instalação, reforma ou ampliação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aido José Bertuol
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e ENQUILQUE-SE

prolito
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
n.º	<i>1436</i>
à Fl.	<i>073</i>
Em	<i>21, 08, 1987</i>
<i>Silva</i>	
Secretaria da Administração	

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1436</i>
à Fl.	<i>35/v</i>
Em	<i>21, 08, 87</i>
<i>Ass</i>	
- Diretor Geral -	

Certifico que *a* presente
Lei foi publicada no
lugar de costume no dia *24/08/1987*
prolito
Secretário de Administração